

Id:0B61FAEDB47C9081



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**DECISÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE HALITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A COLETA, E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RESIDENCIAIS/DOMICILIARES, COMERCIAL, DE MERCADO OU FEIRAS LIVRES), BEM COMO A CAPINA, VARRIÇÃO, ROÇO E PODA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM DESTINO FINAL O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI.

A Prefeitura Municipal de Altos/PI, através da CPL, vem, neste ato representar a decisão sobre a análise das documentações de habilitação apresentadas pelas empresas presentes na sessão de licitação, que ocorreu às 09:30 do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021.

Assim, após análise detalhada por esta Comissão das documentações apresentadas, e considerando as manifestações alegadas pelas Licitantes juntada aos autos, conforme ata da sessão, decidiu-se da forma que segue.

MANIFESTANTES: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI e ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

A empresa **COLETAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COM. EIRELI, CNPJ: 13.196.919/0001-44**, deixou de apresentar o solicitado no item "4.6.3 Comprovação de Registro na junta comercial mediante apresentação de Certidão Simplificada e específica da junta comercial da cede da licitante"; ausentou-se em apresentar o QSA (quadro de Sócios Administradores), solicitado no Item "4.7.E Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) junto com o QSA."; Não apresentou o CAT (certidão de acervo técnico) acompanhado de Notas Fiscais, conforme item "4.9.2. 4.9.2 O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, acompanhado do CAT (certidão de acervo técnico), contrato, nota fiscal e publicação bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s)."; deixou de apresentar Certidão de Dívida Ativa do Estadual e Municipal, conforme item 4.7, alínea "C" e "D" -c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Não apresentou comprovação que possui em seu quadro Profissional Técnico em segurança do Trabalho ou outro de Nível superior ou outro devidamente reconhecido (Conselho Regional de Administração - CRA), conforme item 4.9.9 do Edital; Apresentou, no entanto, não atendeu a exigência do Edital no que diz respeito ao reconhecimento de firma na Comprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), conforme item 4.10.1, alínea C, bem como no Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), item 4.10.1, alínea B; A Declaração de Declínio de Visita Técnica deve ser realizada e assinada pelo Responsável Técnico da Empresa, sendo exigido o Reconhecimento de Firma, o que não ocorreu, conforme item 4.13.1, alínea "A"; Apresentou Alvará de Localização diferente do endereço constante no CNPJ, bem como da Declaração de Localização e funcionamento, conforme itens 4.6.8 e 4.13.4; Não apresentou a Consulta do item 3.2.7 "Empresa que consta na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) - Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 - Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) devendo apresentar os termos da consulta no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sob pena de ser inabilitada"; 4.7.A. Não apresentou a Certidão Negativa dos débitos dos Sócios, exigido no Edital; Por fim, não apresentou as Certidões Negativas de Ações Criminais e Execuções Penais, exigido no item 4.13.8. Assim, a Empresa está inabilitada.

MANIFESTANTES: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI e ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

A Empresa **F ALVES PEREIRA EIRELI, CNPJ: 33.622.896/0001-08**, deixou de apresentar o solicitado no item 4.7, alínea C, pois não apresentou Dívida Ativa do Estado "c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei"; Deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal dos Sócios, conforme item 4.7, alínea A "a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, incluindo-se os débitos previdenciários, dos sócios e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei"; Apresentou, no entanto, não atendeu a exigência do Edital no que diz respeito ao reconhecimento de firma na Comprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), conforme item 4.10.1, alínea C; O contrato de locação apresentado não possui firma reconhecida do Locador, conforme item 4.13.4 "Declaração de Localização e funcionamento (com fotos) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone) e contrato de locação do imóvel com firma reconhecida ou escritura do imóvel quando for próprio; Não apresentou Balanço Patrimonial, conforme exigido no item 4.11.6 "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.". Assim, a Empresa está inabilitada.

MANIFESTANTE: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI.

A empresa **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.737.483/0001-03**, deixou de apresentar o solicitado no item 4.6.3 "Comprovação de Registro na junta comercial mediante apresentação de Certidão Simplificada e específica da junta comercial da cede da licitante"; no que diz respeito à Certidão Específica; ausentou-se em apresentar o QSA (quadro de Sócios Administradores), solicitado no Item "4.7.E Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) junto com o QSA."; não apresentou a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme item 4.7, alínea B "Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação"; apresentou prova de regularidade com a fazenda municipal, no entanto, tal certidão não abarca a dívida Ativa Municipal, conforme item 4.7 alínea D "Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei"; Apresentou Atestado de Capacidade Técnica não condizente com o Objeto licitado, bem como não apresentou Nota Fiscal ou Nota de Empenho, conforme item 4.9.2 "O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, acompanhado do CAT (certidão de acervo técnico), contrato, nota fiscal e publicação bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s)."; Não apresentou comprovação em seu quadro de profissional de nível superior nas Áreas afins com o objeto licitado, conforme item 4.9.1 "Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em ENGENHARIA que se vincule ao objeto deste certame, especialmente, ENGENHARIA SANITÁRIA E/OU AMBIENTAL, devidamente registrado(s) no CREA, ou outro profissional com especialização na área de engenharia sanitária e/ou ambiental."; Não apresentou comprovação que possui em seu quadro Profissional Técnico em segurança do Trabalho ou outro de Nível superior ou outro devidamente reconhecido (Conselho Regional de Administração - CRA), conforme item 4.9.9 do Edital; Não apresentou a Declaração de Localização e Funcionamento, sequer, fotos e contrato do imóvel, conforme item "4.13.4 Declaração de Localização e funcionamento (com fotos) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone) e contrato de locação do imóvel com firma reconhecida ou escritura do imóvel quando for próprio"; Ausentou-se em apresentar o PGR e LTCAT, conforme alíneas C e D, do item 4.10.1; apresentou, no entanto, sem firma reconhecida dos Programas PPRA e PCMSO, conforme determinado no item 4.10.1, alíneas A e B do Edital; não apresentou nenhum comprovante de garantia da proposta, conforme exigidos alíneas A, B e C do item 4.11.1; a Declaração de Declínio de Visita Técnica deve ser realizada e assinada pelo Responsável Técnico da Empresa, sendo exigido o Reconhecimento de Firma, o que não ocorreu, conforme item 4.13.1, alínea "A". Assim, a Empresa está inabilitada.

MANIFESTANTE: ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

A empresa **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 28.421.123/0001-15**, deixou de apresentar o Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, conforme exigido no item 4.7, alínea B; Não apresentou comprovação em seu quadro de profissional de nível superior nas Áreas afins com o objeto licitado, conforme item 4.9.1 "Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em ENGENHARIA que se vincule ao objeto deste certame, especialmente, ENGENHARIA SANITÁRIA E/OU AMBIENTAL, devidamente registrado(s) no CREA, ou outro profissional com especialização na área de engenharia sanitária e/ou ambiental."; Não apresentou comprovação que possui em seu quadro Profissional Técnico em segurança do Trabalho ou outro de Nível superior ou outro devidamente reconhecido (Conselho Regional de Administração - CRA), conforme item 4.9.9 do Edital; Não apresentou as Comprovações atualizadas de que a empresa licitante atende as Normas de Segurança do Trabalho, riscos ambientais e gerenciamento de resíduos apresentando, com firma reconhecidas, conforme item 4.10.1. Assim, a Empresa está inabilitada.

MANIFESTANTE: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI e COLETAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COM. EIRELI.

Já a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ: 26.732.924/0001-76**, atendeu todas as exigências Editalícias, senão vejamos os apontamentos da empresa **COLETAR**: 1. Sem Atos Constitutivo: A empresa apresentou balanço Consolidado conforme o determinado, atendendo o determinado nos itens 4.11.5 e 4.11.6; 2. Não possui CNAI para capina: A empresa possui CNAE compatível com o Objeto licitado, tendo até mesmo sido emitido CRC para a empresa, diante dos CNAIS registrados (38.11-4-00 Coleta de Resíduos não-perigosos e 81.29-0-00, atividades de limpeza não especificadas anteriormente). 3. Engenheiro Sanitarista sem acompanhamento do CAT, Engenheiro Civil sem acompanhamento do CAT: A empresa atendeu tais exigências, até mesmo apresentou ART para os acervos; 4. Seguro sem recibo, a Empresa apresentou junto ao Órgão o comprovante de Garantia, até mesmo com atesto de recebimento por Servidor da Prefeitura; 5. Balanço Negativo: Todos os índices de liquidez estão presentes no Balanço, inclusive com solvência e insolvência. Quanto aos Argumentos da Empresa **R A C MORAIS**: 1. Todos os selos de reconhecimento estavam presentes, visto que foram apresentados em original para conferência; 2. Todos os índices de liquidez estão presentes no Balanço, inclusive com solvência e insolvência; 3. Quanto a Declaração de compromisso com cálculo, a empresa apresentou o Livro diário, apresentando todas as suas operações contábeis; 4. A declaração de Vistoria foi apresentada, expedida pela Secretaria Municipal de infraestrutura; 5. A empresa apresentou escritura pública do imóvel, tendo em vista ser imóvel próprio. Por fim, atendo atendido todas as exigências do Edital, restou habilitada.

MANIFESTANTE: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI.

Por fim, a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.576.311/0001-57**, deixou de apresentar a certidão negativa de Dívida Ativa Estadual, conforme exigido no item 4.7, alínea C; apresentou, no entanto,

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

sem firma reconhecida dos Programas PPRA e PCMSO, conforme determinado no item 4.10.1, alíneas A e B do Edital; Descumpriu o item 4.13.16 "Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado", visto que a Declaração de enquadramento como ME/EPP, tem o endereço divergente do demais; Ausentou-se em apresentar o que determinou no item 4.9.11 "Declaração formal que a licitante manterá, caso seja vencedora da licitação, durante toda a execução contrato, um escritório com Secretaria e telefone para atendimento da população e demandas da administração, com toda a infraestrutura necessária na sede do Município de Altos -PI", bem como a Declaração do item 4.9.8 "Indicação das instalações, aparelhamentos (máquinas, veículos e equipamentos) e pessoal técnico compatíveis e disponíveis para a realização do objeto dessa licitação bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados". Assim, a Empresa está inabilitada.

Portanto, somente a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, CNPJ: 26.732.924/0001-76, atendeu todos os requisitos do Edital, sendo considerada **HABILITADA**.

Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei (art. 109, § 6º da lei 8.666/93 - 5 dias úteis), podendo ser apresentados em meios físicos junto à sala de licitações ou por endereço eletrônico (cplaltospi2021@gmail.com). Ressaltando-se que os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na data da sessão de reabertura a ser marcada. Conta-se o prazo a partir da data desta publicação.

Altos-PI, 23 de junho de 2021

Presidente da CPL

Secretário

Membro

Id:1518E1384342907A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua José Ribeiro de Carvalho nº 40 Centro - CEP: 64.225-000
 Tel. (0-86)3327-1170
 CGC-MF 02.909.009/0001-58



DECRETO Nº 046, de 24 de Junho de 2021.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECÍFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 031/93, de 17 de Agosto de 1993.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados e empossados os membros de Conselho Municipal de Saúde - CMS de Bom Princípio do Piauí- PI, CMS conforme segue:

a) Representante das Entidades de Usuários

Titulares: ANTONIO EUDES DA SILVA CARDOSO (Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais); ALLAN DE ALBUQUERQUE ANDRADE (Sindicato dos Trabalhadores Rurais); DIANNA DE BARROS PIRES (Igreja Católica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro); LUCIANA BARROS DA SILVA (Conselho Tutelar); e DANIELLA CRISTINA CARVALHO DA SILVA (Igreja Assembléia de Deus).

Suplentes:

BERNARDO RIBEIRO DE CARVALHO (Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais); MARIA DA ANUNCIACÃO DA SILVA FONTENELE (Sindicato dos Trabalhadores Rurais); LETICIA DA SILVA MACHADO (Igreja Católica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro); ANTONIO FRANCISCO VERAS DOS SANTOS (Conselho Tutelar); e RAQUEL ALBERTO DE SIQUEIRA (Igreja Assembleia de Deus).

b) Representante dos Trabalhadores de Saúde

Titular:

UBS, Valdivino Batista de Moraes - KATRINE RODRIGUES DE MIRANDA (TÉCNICA EM ENFERMAGEM); JEFERSON SILVA ARAÚJO (Enfermeiro e coordenador da Atenção básica); ANA

CRISTINA MARQUES DE MORAES (Técnica de enfermagem - SAMU 192).

Suplente:

UBS, Valdivino Batista de Moraes - REJANE DE ARAÚJO AZEVEDO (TÉCNICA EM ENFERMAGEM); FRANCINETE DE ARAÚJO BEZERRA (auxiliar de enfermagem); SOLANGE MARIA FONTENELE (Agente Comunitária de Saúde).

c) Representante do Governo Municipal e Prestadores de serviço

Titular:

NAIARA DE CARVALHO ARAÚJO (Secretária Municipal de Saúde); JUCILENE CAMPELO VERAS (Secretária Municipal de Educação); FABIANO RODRIGUES DA COSTA (Agente da Vigilância Sanitária Municipal).

Suplente:

MARCELO LEITE SOARES (Secretário de Administração Municipal); LUIZ CARLOS PEREIRA DE BRITO (Professor /Servidor da Secretaria municipal de Educação); SEBASTIÃO DE JESUS DA CONCEIÇÃO (Agente da Vigilância Sanitária).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Princípio do Piauí (PI), 24 de junho de 2021.

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 07.945.1713-59
 Prefeito Municipal

LUÇAS DA SILVA MORAES
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:07382A849BDE9043



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
 CNPJ -41.522.194/0001-72



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), realizará no dia 08/07/2021, às 09h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, do tipo Menor Preço Global Por Lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, aquisição de pneus, serviço de alinhamento e balanceamento para o Município de Bom Princípio do Piauí(PI). Fr: Orçamento Anual 2021.

Bom Princípio do Piauí(PI), 23 de junho de 2021..

ANTONIO CÁSSIO DE SOUSA BEZERRA
 Pregoeiro

Id:030E5A1B83409046



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
 CNPJ -41.522.194/0001-72



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), realizará no dia 08/07/2021, às 11h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual aquisição de fardamento para atender as necessidades do Município de Bom Princípio do Piauí(PI). Fr: Orçamento Anual 2021.

Bom Princípio do Piauí(PI), 24 de junho de 2021..

ANTONIO CÁSSIO DE SOUSA BEZERRA
 Pregoeiro